



## Estado de Mato-Grosso

۱۰۷

Lei nº 305, de 26. de outubro de 1949. -

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a conceder a importância de Cr \$ 20.000,00, ao Centro Espírita "Discípulos de Jesus", da cidade de Campo Grande, e dá outras providências.

## O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a importância de Cr \$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), ao Centro Espírita "Discípulos de Jesus", da cidade de Campo Grande, destinada a auxiliar as obras de construção de um Sanatório para doenças neuromentais, que a ativa agremiação cristã pretende construir na vila "S. Manoel", no bairro Amambai, daquela cidade.

Artigo 2º - A importância acima mencionada de verá ser entregue à idealizadora da campanha, Da. Maria Edwiges Borges.

Artigo 3º - A despesa de que trata o artigo anterior, correrá pelo saldo orçamentário que a arrecadação já efetuada neste exercício autoriza técnicamente a prever.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em con  
trário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá,<sup>26</sup> de outubro de 1949. 128º da Independência e 61º da República.

Mr deligeerde  
enige regeling